

O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



BOLETIM DE CONJUNTURA

BOCA

Ano VII | Volume 22 | Nº 64 | Boa Vista | 2025

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<https://doi.org/10.5281/zenodo.15354109>



O PROJETO DE LEI 5174/2019 E OS CONFLITOS LEGISLATIVOS PARA ALTERAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Maycon Yuri Nascimento Costa¹

Resumo

Este artigo analisa a tramitação do Projeto de Lei 5174/2019, que propõe alterações na Lei nº 9.985/2000, com foco nos conflitos de interesse entre grupos representados por frentes parlamentares. O objetivo é identificar os fatores que explicam a aprovação da proposta no Senado e seu arquivamento na Câmara dos Deputados, considerando a oposição da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA). A pesquisa adota abordagem qualitativa com método dedutivo, estruturada a partir de estudo de caso e utilizando o process-tracing como principal método. Foram examinadas fontes documentais diversas, com base em três fatores explicativos: estrutura institucional, características da issue e organização dos grupos. Os resultados indicam que o sucesso do projeto no Senado foi impulsionado pelo apoio institucional e ausência de oposição articulada, enquanto seu arquivamento na Câmara decorreu da atuação contrária da FPA e da rejeição em comissão. Conclui-se que as diferenças nas estratégias e na mobilização dos grupos de interesse em cada casa legislativa foram decisivas para os desfechos opostos.

Palavras-chave: Bicameralismo; Grupos de Interesse; Política Ambiental; Processo Legislativo; Unidades de Conservação.

Abstract

This article analyzes the legislative process of Bill 5174/2019, which proposes amendments to Law No. 9.985/2000, focusing on conflicts of interest among groups represented by parliamentary fronts. The objective is to identify the factors that explain the bill's approval in the Senate and its shelving in the Chamber of Deputies, considering the opposition from the Parliamentary Front for Agriculture (FPA). The research adopts a qualitative approach with a deductive method, structured as a case study and using process tracing as the main method. Various documentary sources were examined, based on three explanatory factors: institutional structure, issue characteristics, and group organization. The results indicate that the bill's success in the Senate was driven by institutional support and the absence of coordinated opposition, while its shelving in the Chamber resulted from the FPA's opposition and rejection in committee. It is concluded that differences in strategies and in the mobilization of interest groups in each legislative chamber were decisive for the opposing outcomes.

Keywords: Bicameralism; Environmental Policy; Interest Groups; Legislative Process; Protected Areas.

INTRODUÇÃO

O presente estudo analisa os conflitos legislativos em torno da tramitação do Projeto de Lei 5174/2019, que propõe alterações na Lei nº 9.985/2000, responsável por instituir o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). A proposta legislativa gerou debates no Congresso Nacional em razão de sua relevância para a política ambiental brasileira e da oposição de grupos organizados representados por frentes parlamentares com interesses distintos.

A pesquisa justifica-se pela necessidade de compreender como propostas na temática ambiental são recebidas no parlamento, especialmente quando enfrentam resistência de setores organizados com

¹ Professor da Universidade Federal do Pará (UFPA). Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). E-mail: mayconyuri15@gmail.com



representantes na arena legislativa. No contexto político-institucional brasileiro, compreender os fatores que explicam o avanço de determinadas proposições em uma das casas do Congresso, mas não em outra, é fundamental para avaliar os entraves e oportunidades no campo da regulação ambiental.

O problema central que orienta esta investigação é: quais fatores explicam a aprovação do PL 5174/2019 no Senado e seu arquivamento na Câmara dos Deputados? Para responder a essa questão, o estudo parte da hipótese de que fatores institucionais, contextuais e estratégicos, bem como a configuração de interesses representados por frentes parlamentares, moldam o percurso e os resultados das proposições legislativas.

O objetivo principal é identificar os mecanismos que explicam o sucesso da proposta no Senado e seu fracasso na Câmara, com ênfase na atuação da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) como grupo de interesse relevante para o resultado observado. A pesquisa adota como marco conceitual a literatura sobre grupos de interesse, processo legislativo e políticas ambientais, amparado por referências nacionais e internacionais. Tais elementos oferecem bases analíticas para compreender como diferentes frentes parlamentares articulam estratégias de influência e veto.

A abordagem metodológica utilizada é qualitativa, com o uso do método de *process-tracing*, adequado à análise de um estudo de caso. A unidade empírica é a tramitação do PL 5174/2019, a partir da qual foram levantadas evidências documentais que permitiram a reconstrução dos fatores associados à sua trajetória legislativa.

O artigo está estruturado da seguinte forma: a seção 2 apresenta o referencial teórico, com base na literatura nacional e internacional sobre grupos de interesse e política ambiental; a seção 3 detalha a metodologia utilizada; a seção 4 discute os resultados da análise e os mecanismos identificados; e, por fim, a seção 5 apresenta as considerações finais, com a síntese dos resultados e as sugestões para estudos futuros.

O SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC)

A legislação que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - SNUC) originou-se do Poder Executivo, por meio do Projeto de Lei 2892/1992, que tramitou no Congresso Nacional entre 1992 e 2000. O projeto foi transformado na Lei Ordinária 9.985/2000, sancionada em 18 de julho de 2000, e regulamentada posteriormente pelo Decreto nº 4.340/2002. Durante os 8 anos e 1 mês de tramitação, o PL sofreu diversas modificações: passou de 42 para 60 artigos, com a adição de 1 parágrafo e 4 incisos, e 4 artigos foram vetados, resultando em mais de 50% de alterações em relação ao texto original (ARAÚJO, 2013).



Na Câmara dos Deputados, o PL passou por duas comissões permanentes: a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias (CDCMAM) e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). A CDCMAM foi o principal espaço político onde ocorreram os debates e conflitos mais intensos sobre o projeto. No Senado Federal, o PL tramitou nas comissões de Constituição e Justiça (CCJ), de Assuntos Sociais (CAS) e na Comissão Diretora, sendo aprovado sem modificações. Além disso, foi criada uma Comissão Mista para votar os decretos presidenciais que o projeto recebeu antes de ser sancionado.

Ao longo da tramitação (1992-2000), a proposta passou por diversas modificações e emendas, especialmente na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias (CDCMAM), além de enfrentar vetos presidenciais. Esse processo evidencia a forte atuação de interesses setoriais nas arenas legislativa e política. Cabral (2007) observa que houve intensa mobilização de interesses empresariais em torno da legislação do SNUC, com destaque para a divergência da Confederação Nacional da Indústria (CNI), que se estendeu ao Congresso Nacional e ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Um dos principais pontos de controvérsia foi o artigo 36 da Lei, que estabelece a compensação ambiental, obrigando os empreendedores responsáveis por impactos ambientais significativos a contribuir financeiramente para a implantação e manutenção de Unidades de Conservação (UCs) do Grupo de Proteção Integral. O texto diz:

Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei (BRASIL, 2000, art. 36).

Este debate sobre a construção da Lei do SNUC ilustra como a arena legislativa se torna um campo de atuação para grupos de interesse na temática das áreas protegidas. Como observam Bursztyn e Bursztyn (2012, p. 515), frequentemente surgem conflitos entre diferentes grupos sociais diretamente envolvidos com as UCs, como administradores, governos locais, ONGs nacionais e internacionais, e populações residentes ou no entorno das áreas protegidas.

Entre os principais tipos de conflitos diretos nessas áreas, estão o da criação de categorias de UCs que não atendem a realidade local, como a do tipo de Proteção Integral, que não permite a ocupação humana, onde há comunidades tradicionais (PAULA *et al.*, 2022). Além destes conflitos, no âmbito do governo Bolsonaro, também houve redução dos mecanismos de participação social, com a desmobilização dos conselhos de políticas públicas, afetando a gestão de unidades de conservação (MONTEIRO; SCHIAVETTI, 2023).



Sendo a principal legislação que regula a gestão das Unidades de Conservação no Brasil, o SNUC continua sendo alvo de propostas de alteração, mesmo após sua regulamentação, com a Lei 9.985/2000. Assim, estudar essas propostas legislativas é fundamental para compreender os processos políticos e os interesses em jogo na gestão das áreas protegidas no país.

2.2 Grupos de Interesse e Políticas Ambientais

A atuação de grupos de interesse no processo legislativo brasileiro tem sido objeto de estudo da Ciência Política. Diversas pesquisas buscam compreender como tais grupos influenciam a formulação de proposições legislativas, sendo notáveis os trabalhos de Aragão (1994), Diniz e Boschi (1999), Taglialegna e Carvalho (2006), Mancuso (2007), Cabral (2007), Santos (2011, 2014), Cesário (2016a, 2016b), Baird (2016, 2017), Resende (2017) e Borges *et al.* (2020). Embora muitos desses estudos se concentrem na atuação de grupos específicos, como o empresariado, poucos se dedicam a analisar essa atuação no campo das políticas regulatórias ambientais, onde se destacam as contribuições de Taglialegna e Carvalho (2006), Cabral (2007) e Araújo (2013) entre outros.

No campo ambiental, os grupos de interesse enfrentam um ambiente institucional caracterizado por múltiplos vetores decisórios e conflitos entre interesses difusos e específicos. Ao investigar a tramitação do Projeto de Lei de Biossegurança (PL nº 11.105/2005), Taglialegna e Carvalho (2006) demonstraram que a atuação dos grupos foi fortemente condicionada por elementos procedimentais do Congresso Nacional, como a escolha e substituição de relatores, a apresentação de emendas e requerimentos de urgência. Cabral (2007), por sua vez, analisou o fortalecimento do sistema de representação corporativa diante de mudanças no contexto institucional da regulação ambiental. Complementando essa perspectiva, Araújo (2013) utilizou o *Advocacy Coalition Framework (ACF)* para demonstrar que as coalizões organizadas em torno das agendas verde e marrom atuam com dinâmicas distintas, influenciadas por mudanças no ambiente político-institucional entre 1992 e 2012.

Embora não se concentrem especificamente na questão ambiental, outros estudos ajudam a compreender a lógica de atuação dos grupos de interesse no legislativo. Diniz e Boschi (1999) apontaram que o Congresso funciona como espaço privilegiado para a articulação de interesses empresariais, com ações que se dirigem tanto a parlamentares quanto às comissões. Mancuso (2007) reforçou esse diagnóstico ao evidenciar como o setor industrial se organiza, na arena legislativo, para influenciar decisões políticas que impactam diretamente suas atividades econômicas. Santos (2011, 2014) identificou que o lobby empresarial é mais eficaz quando concentrado nas comissões, funcionando como uma barreira contra a entrada de novas legislações contrárias aos seus interesses.

Com base de participação em audiências públicas, Cesário (2016a) identificou 2.092 ações de lobby em 2011 e 2012, realizadas por 975 grupos distintos, sugerindo que o padrão de participação no



Brasil se assemelha ao de democracias consolidadas. Em outro estudo, Cesário (2016b) mapeou, por meio de análise de redes, a formação de clusters organizacionais altamente especializados em políticas públicas específicas. Resende (2017), por sua vez, destacou o papel das audiências públicas da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados (CCTCI-CD) como espaços centrais de interação entre representantes estatais e da sociedade civil, o que gera um conjunto de *inputs* marcados pela participação.

Baird (2016), utilizando o método do *process-tracing*, analisou o caso da regulação da publicidade de alimentos pela ANVISA em 2005 e revelou como os interesses empresariais transitaram entre diversas arenas políticas para influenciar os resultados, incluindo o Congresso, o Judiciário e a Advocacia-Geral da União. Em continuidade, Baird (2017) investigou as disputas na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) entre coalizões liberais e sanitaristas, demonstrando como transformações na coalizão de apoio do governo alteraram a correlação de forças internas à agência reguladora.

Borges *et al.* (2020) em estudo voltado ao sucesso legislativo da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura (CONTAG), desenvolveram uma abordagem comparativa com base na técnica de Análise Qualitativa Comparativa (QCA), identificando três configurações causais que aumentam a probabilidade de êxito de uma proposição: presença de grupos opositores, alinhamento com o Poder Executivo e presença de opinião pública. Os autores argumentam que nenhuma dessas condições é, isoladamente, necessária ou suficiente, mas o conjunto delas eleva a chance de aprovação legislativa.

Na mesma linha, Santos (2011) também identificou que o alinhamento com o Executivo é um fator determinante para o sucesso de proposições de interesse empresarial, dada a centralização do poder de agenda nas mãos do Executivo e dos líderes partidários, como sustentam Figueiredo e Limongi (1999). Essa capacidade de controle sobre as votações nominais torna a disciplina partidária um fator-chave na aprovação de políticas.

A literatura internacional sobre lobby ambiental apresenta perspectivas distintas sobre o sucesso dos grupos de interesse. Para autores como Pollack (1997), os grupos difusos, como os que atuam em defesa de causas ambientais, são bem-sucedidos quando exploram múltiplos pontos de acesso institucionais. Dür e Bièvre (2007), no entanto, argumentam que o acesso não garante sucesso, pois ONGs ambientais, apesar de participarem do processo de formulação de políticas na União Europeia, não conseguiram alterar substancialmente seus resultados. Rasmussen (2012) acrescenta que reformas institucionais favoreceram grupos de interesses concentrados, como o setor industrial, em detrimento dos ambientais.



Outras pesquisas têm proposto explicações baseadas no nível da “issue”, ao invés das características organizacionais dos grupos. Mahoney (2007), Klüver (2011) e Junk (2015) argumentam que fatores como saliência, complexidade e relevância pública da política são mais determinantes para o sucesso do lobby. Junk (2015), por exemplo, identificou que, em temas ambientais, as ONGs alternam entre estratégias de *insider* e *outsider lobbying* dependendo da visibilidade da pauta: questões salientes, menos complexas e ligadas ao bem público tendem a ser abordadas externamente, enquanto temas que não envolvem o bem público favorecem uma atuação interna. Desse modo, os lobbies utilizados pelas ONGs são complementares a depender do tipo de questão. Essas abordagens também apontam que o tamanho das coalizões e a relevância das questões, mais do que as características individuais dos grupos, afetam o grau de acesso e influência junto aos tomadores de decisão (KLÜVER, 2011).

Outras abordagens enfatizam o papel das instituições políticas e da estrutura dos sistemas decisórios na conformação das estratégias de lobby. Fredriksson e Gaston (2000), por exemplo, demonstram que tanto em sistemas descentralizados quanto centralizados é possível observar níveis equivalentes de regulação ambiental, desde que os grupos organizados adaptem suas estratégias ao contexto institucional. Heitshusen (2000), por sua vez, evidencia que reformas institucionais na Câmara dos Deputados dos EUA alteraram o foco informacional do lobby: após a descentralização, grupos ambientais com foco político passaram a ter maior acesso a audiências em comitês, sugerindo que o tipo de informação fornecida influencia o espaço de atuação disponível.

Abetti (2008) aprofunda essa análise ao mostrar que, durante a votação do acordo de livre comércio CAFTA, o lobby ambiental nos Estados Unidos teve baixa eficácia, sobretudo pela ausência de contribuições financeiras, ao contrário de grupos empresariais e sindicais, que tiveram impacto direto nas decisões legislativas. A conclusão da autora aponta para um desequilíbrio de recursos como fator decisivo para o sucesso no processo legislativo, o que limita sua capacidade de competir com outros grupos mais estruturados.

A atuação empresarial também é analisada por Kim *et al.* (2016), que estudam o comportamento do setor elétrico durante a tramitação de projetos de lei climática no congresso norte americano. Os autores mostram que empresas com expectativas de ganhos (como produtoras de energia renovável ou gás natural) engajam-se mais no lobby individual para moldar detalhes específicos da legislação, enquanto empresas ameaçadas por novas regulações (como as movidas a carvão) preferem o lobby coletivo, via associações, para barrar as propostas. Esse padrão sugere que a estratégia de lobby depende não apenas dos interesses envolvidos, mas também da expectativa sobre os efeitos da política em discussão.



Complementando essa abordagem, modelos teóricos recentes têm buscado explicar os padrões observados no comportamento de grupos de interesse. Schnakenberg (2016) propõe um modelo em que os grupos direcionam seus esforços a legisladores aliados, não apenas por afinidade, mas porque esses aliados funcionam como canais indiretos de persuasão dentro do legislativo. De forma semelhante, Awad (2020) argumenta que aliados ideológicos atuam como intermediários estratégicos, capazes de transmitir informações com maior credibilidade a legisladores indecisos ou opositores. Esses modelos ajudam a explicar por que, em determinados contextos, os grupos não buscam persuadir diretamente a maioria, mas sim fortalecer coalizões.

Embora haja produção nacional relevante sobre o tema, ela ainda é incipiente em comparação à literatura internacional, quando se trata de políticas ambientais. Como ressalta Resende (2017, p. 232), é fundamental “debruçar-se sobre a ação política desses grupos, indagando sua capacidade de influenciar os rumos das mais diversas políticas públicas”. A incorporação dessas abordagens internacionais enriquece a compreensão da atuação dos grupos de interesse em políticas ambientais, especialmente ao papel das instituições, das estratégias informacionais e das estruturas de coalizões. Elas fornecem subsídios teóricos relevantes para analisar casos como a tramitação do Projeto de Lei 5174/2019, em que o sucesso ou fracasso legislativo está fortemente vinculado às dinâmicas de coalizão, à disputa por espaço institucional e ao uso estratégico de diferentes formas de influência política.

METODOLOGIA

A metodologia que adotei neste estudo segue uma abordagem qualitativa, com método dedutivo, estruturado a partir de estudo de caso, com o PL 5174/2019 como unidade de análise, que propõe alterações na Lei 9.985/2000 (SNUC). O principal método utilizado é o *process-tracing*, que busca rastrear as ligações entre possíveis causas e os resultados observados a partir de diversas fontes (GEORGE; BENNETT, 2005), visando identificar a cadeia causal com evidências consistentes (KING; KEOHANE, VERBA; 1994), o que vai além da busca de correlações entre variáveis independentes e resultados (BEACH; PEDERSEN, 2013).

Dentro da literatura sobre grupos de interesse, diversas abordagens metodológicas foram desenvolvidas para mensurar sua influência no processo legislativo. Dür (2008) destaca três abordagens principais: (i) *process-tracing*, (ii) avaliação da "influência atribuída" e (iii) medição do grau de obtenção de preferências. Devido à natureza dos dados e às limitações de outras abordagens, o *process-tracing* é mais adequado para estudos com número reduzido de casos, pois permite uma análise detalhada de quase todos os fatores que influenciam uma decisão política. Dentre as formas de utilização



do *process-tracing* propostas por Beach e Pedersen (2013), este estudo se concentra na abordagem de *explaining-outcomes*, que visa explicar os resultados de proposições legislativas a partir dos mecanismos de atuação dos grupos de interesse.

Do ponto de vista prático, sua aplicação é útil para o presente estudo, onde o *process-tracing* se destaca na análise de políticas públicas, uma vez que permite identificar a complexidade causal do desenvolvimento de uma política (AVILES, 2018). Especificamente, quando se trata de uma política ambiental e sua natureza complexa, o *process-tracing* é uma das metodologias que utiliza o estudo de caso mais adequada para pesquisas nesta temática, permitindo a construção da cadeia de processos envolvidos, porém, com a limitação de não ter sempre dados completos disponíveis para questões político-ambientais (STEINER, 2011).

Apesar das limitações, o presente estudo buscou trabalhar com as evidências disponíveis. A escolha do caso foi feita a partir do levantamento de proposições nos portais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A busca utilizou o termo “unidade de conservação”, com o objetivo de mapear proposições legislativas relacionadas a alteração da Lei SNUC. Foram identificados 61 projetos de lei apresentados entre 2000 e 2021: 52 na Câmara e 9 no Senado. Contudo, apenas o PL 5174/2019 obteve sucesso na aprovação em uma das casas, enquanto os demais foram arquivados ao final das legislaturas, o que justifica a escolha do caso.

Além disso, foram analisados discursos parlamentares, pareceres técnicos, requerimentos e documentos de tramitação. Os dados incluem notícias jornalísticas, notas técnicas e relatórios (Quadro 1). Também foi considerada a posição pública da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), com base em documentos publicados na sua plataforma institucional.

Quadro 1 - Variáveis utilizadas na organização dos mecanismos e suas fontes

MECANISMOS	DEFINIÇÃO	FONTE
Estrutura Institucional	Regras que fundamentam o processo legislativo e foram utilizadas na tramitação do PL 5174/2019	- Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. - Documentos da tramitação da proposição.
Características da Issue	Posicionamento da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), conflitos entre grupos e a relevância pública da proposição	- Posicionamento divulgado na plataforma da FPA. - Notícias em sites jornalísticos gerais e nas plataformas oficiais da Câmara e do Senado (levantamento no Google e nas plataformas institucionais).
Características do Grupo	Tamanho do grupo, tipo de interesse representado e sua organização	- Relatório "Radiografia do Novo Congresso", elaborado pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP). - Relatórios da Câmara dos Deputados. - Documentos produzidos na tramitação da proposição.

Fonte: Elaboração própria.

A análise dos dados foi orientada pelo modelo explicativo dedutivo de Beach e Pedersen (2013), com base em três fatores fundamentais identificados por Rasmussen (2012) e adaptados para o contexto



brasileiro: (i) a estrutura institucional, (ii) as características da *issue* e (iii) as características dos grupos de interesse. Caso esses elementos não fossem suficientes para explicar os resultados, o estudo consideraria ainda elementos emergentes do próprio caso, de forma indutiva.

Por fim, para a organização dos grupos analisados, selecionei duas frentes parlamentares com uma longa trajetória de atuação nesses espaços e com posições públicas em relação às proposições que atendem a seus interesses: a) a Frente Parlamentar Ambientalista – FPAM (representante do interesse difuso) e b) a Frente Parlamentar da Agropecuária - FPA (representante do interesse específico). A FPA é uma das frentes com maior influência no Congresso Nacional e visa atender aos interesses do setor agropecuário (SILVA, 2019; GRACIANO, 2023). Por outro lado, a Frente Parlamentar Ambientalista ainda é pouco estudada pela Ciência Política brasileira, mas se destaca pela sua defesa em questões socioambientais no Congresso Nacional.

As Frentes Parlamentares foram estabelecidas formalmente pelo Ato nº 69 da Mesa da Câmara dos Deputados, em 10/11/2005, e são definidas no artigo 2º como "associações suprapartidárias compostas por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo Federal, destinadas a promover o aprimoramento da legislação federal sobre determinado setor da sociedade". Coradini (2010, p. 242) destaca que o principal objetivo dessas frentes é a "formação de espaços de opinião mobilizada". Nesse contexto, as frentes funcionam como intermediárias entre os grupos de interesse e o espaço político, seja no Parlamento ou no governo, além de promoverem atividades de expertise (TAGLIALEGNA; CARVALHO, 2006; CORADINI, 2010).

Portanto, como ressalta Steiner (2011), o *process-tracing* é uma das metodologias mais indicadas para estudos de caso em política ambiental, ainda que enfrente desafios relacionados à incompletude de dados disponíveis. Dessa forma, essa estrutura metodológica permite uma análise dos fatores que influenciaram o processo de aprovação e arquivamento do PL 5174/2019, com o objetivo de compreender os mecanismos pelos quais os grupos de interesse atuaram durante sua tramitação, através dos seus representantes das frentes parlamentares.

ANÁLISE E DISCUSSÃO

Para uma análise mais aprofundada da tramitação do PL 5174/2019, é fundamental compreender a natureza da proposição e os possíveis impactos de sua aprovação. A ementa do projeto de lei dispõe que a proposta: “Altera a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, para exigir a realização prévia de estudos técnicos e consulta pública para a desafetação, redução dos limites e recategorização de unidade de conservação”. Embora o autor da proposta não seja membro das duas frentes em estudo, o conflito de



interesse da FPA se deu por considerar que: “No processo legislativo, já existe a possibilidade da realização de audiências públicas, quando solicitadas, onde especialistas pré-definidos e convidados poderão dar suas opiniões a respeito das alterações propostas nas Unidades de Conservação” e que “O PL não apresenta quais os órgãos ou entidades públicas que darão apoio e subsídio ao Legislativo federal, estadual e municipal para implementar esta nova regra do SNUC” (FPA, 2021).

De um lado, os defensores do PL argumentam que a legislação atual só exige estudos técnicos e consultas públicas para a criação de unidades de conservação, e não para alterações, como redução de limites, recategorização ou desafetação. Por outro lado, os opositores do projeto, como a FPA, consideram que as exigências já estão previstas na legislação vigente e que o PL não especifica nitidamente quais órgãos públicos seriam responsáveis pelo apoio técnico necessário à implementação dessas mudanças.

O Quadro 2 apresenta o resumo das tramitações na casa iniciadora (Senado) e na casa revisora (Câmara). A tramitação nos permite observar os contrastes entre as duas casas, onde, no Senado podemos observar ausência de conflito em relação ao parecer do relator da Comissão de Meio Ambiente (CMA) pela aprovação, no entanto, houve diversos adiamentos que totalizam oito (SENADO FEDERAL, 2019). Todavia, mesmo com os adiamentos a proposta conseguiu ser aprovada, sem nenhuma resistência identificada.

Quadro 2 - Resumo da Tramitação do PL 5174/2019 por Casa Legislativa

Senado Federal	Câmara dos Deputados
19/09/19 - Leitura em Plenário	08/09/2021 - Apresentação em Plenário
19/09/19 - Prazo para recebimento de emendas na CMA	15/09/2021 - Mesa Diretora encaminha à CMADS e CCJC
Intervalo sem apresentação de emendas	02/12/2021 - Designado Relator, Dep. Paulo Bengtson (PTB-PA) à CMADS
09/10/2019 - Relatório do Senador Jaques Wagner, pela aprovação na CMA	Intervalo sem apresentação de emendas
Intervalo com vários adiamentos da apreciação da matéria	25/05/2022 - Parecer do Relator da CMADS pela rejeição
18/08/2021 - CMA aprovou em caráter terminativo	09/11/2022 - Vista ao Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG) ao Parecer
27/08/2021 - encerrou-se o prazo para interposição de recurso em Plenário - Matéria aprovada	22/11/2022 - Apresentação do Voto em Separado pelo Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG)
08/09/2021 - Remetida à Câmara dos Deputados	30/11/2022 - Aprovado o Parecer, contra o voto do Deputado Nilto Tatto e voto em separado do Deputado Leonardo Monteiro.
	02/12/2022 - Recebimento pela CCJC
	08/12/2022 - Não foram apresentados recursos na Mesa Diretora
	22/12/2022 - Arquivado nos termos do art. 133 do RICD (rejeição nas Comissões de mérito) - Mesa Diretora

Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Fichas de tramitação do PL no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Em relação à tramitação na Câmara dos Deputados (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2021.), a Mesa Diretora encaminhou para duas Comissões, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Na primeira não



houve apresentação de emendas, mas o relator, Deputado Paulo Bengtson - PTB/PA, membro das duas frentes, emitiu o parecer pela rejeição com a justificativa de que:

[...] os poderes executivos não podem, sem autorização dos poderes legislativos, desafetar ou reduzir os limites de uma unidade de conservação. Não há, portanto, porque falar na necessidade de os poderes executivos elaborarem estudos técnicos ou realizarem consultas públicas para fundamentar atos que não são de sua competência (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2022, p. 03).

No caso dos poderes legislativos, a consistência técnica e a oitiva das comunidades afetadas estão garantidas pela própria natureza pública, transparente e democrática da atividade parlamentar. O processo parlamentar assegura a livre manifestação de todos os interesses e possibilita uma ampla negociação de soluções que possam acomodá-los da melhor forma possível, em favor do máximo interesse público (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2022, p. 03).

Houve conflito a esse parecer, com o deputado Leonardo Monteiro, também membro das duas frentes, que apresentou vista e voto em separado. Apesar da manifestação, o parecer foi aprovado, com um voto contrário e um voto em separado, e a proposta foi encaminhada à CCJC, que seguiu sem nenhuma apresentação de recurso e, na sequência, foi arquivada com base no art. 133 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que dispõe:

Ressalvada a hipótese de interposição do recurso de que trata o § 2º do artigo anterior, e excetuados os casos em que as deliberações dos órgãos técnicos não têm eficácia conclusiva, a proposição que receber pareceres contrários, quanto ao mérito, de todas as Comissões a que for distribuída será tida como rejeitada e arquivada definitivamente por despacho do Presidente, dando-se conhecimento ao Plenário, e, quando se tratar de matéria em revisão, ao Senado (RICD, 1989, art.133).

Como apresentei no quadro anterior, não houve conflitos extensos e no Senado a proposta foi aprovada com facilidade. Mas quais fatores podem explicar a facilidade em uma e conflito em outra? Sigo com um exercício buscando entender os mecanismos que podem explicar o caso, considerando suas características e elementos do próprio caso.

No Quadro 3, a seguir, começando pelos mecanismos institucionais, observamos que no Senado houve apenas um parecer pela aprovação, pelo relator que não representava nenhuma das frentes analisadas. Quando se observa pela perspectiva da Câmara, o conflito já se apresenta no parecer do relator que, mesmo sendo das duas frentes, emitiu seu parecer em favor da FPA, com a rejeição. No entanto, fica evidente o descontentamento do deputado Leonardo Monteiro, que apresentou vista e um voto em separado (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2022.) onde, neste último, cita o cenário atual em que o Brasil volta a ser protagonista com a eleição do atual presidente Lula que, nesse contexto, participava da COP-27, no Egito, junto com governadores da Amazônia, onde a matéria interessa



diretamente por concentrar a maior parte das áreas protegidas. Além disso, considera uma série de princípios legais que a proposição irá contribuir e que justificam a sua aprovação:

Por todas essas razões, fica evidente que a proposta apresentada no projeto de lei 5174/2019 representa avanço importante em nossa legislação, de maneira a cumprirmos a Constituição e os tratados de que o Brasil é signatário. Além disso, contribui para melhorar a imagem do país no cenário mundial. O Brasil tem sido visto nos últimos anos como um pária ambiental, o que nos traz prejuízos econômicos, por meio da imposição de barreiras comerciais (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2022).

Esse tipo de atuação dos relatores ilustra como o controle das comissões pode ser um espaço privilegiado para a contenção de propostas, conforme sugerido por Santos (2011), ao analisar como o lobby empresarial opera preferencialmente nas comissões para barrar iniciativas contrárias a seus interesses. A apresentação de vista e voto em separado por Leonardo Monteiro, também membro das duas frentes, revela que pertencer a essas frentes não garante homogeneidade de posições, embora o caso não permita afirmar uma divisão sistemática entre coalizões internas.

Quadro 3 - Variáveis do PL 5174/2019 por casa legislativa

VARIÁVEIS	SENADO	CÂMARA
<i>Mecanismos Institucionais</i>	-Parecer do relator da CMA, Jaques Wagner - PT/BA - outras, pela aprovação	- Parecer do relator da CMADS, Paulo Bengtson - PTB/PA - FPA/FPAM, pela rejeição -Vista e voto em separado pela aprovação (Leonardo Monteiro - PT/MG - FPA/FPAM)
<i>Issues</i>	-Posicionamento contrário da FPA ao projeto - 05 notícias oficiais - 0 notícias gerais -Realização de ciclo de debates sobre as UCs	- Posicionamento contrário da FPA ao projeto - 02 notícias oficiais - 0 notícias gerais
<i>Características do Grupo</i>	Número de membros da por frente na CMA e legislatura (14 FPA e 2 FPAM) Número de votos por frente ao parecer pela aprovação (Senado Federal, 2021): 08 sim (1 FPA, 1 FPA/FPAM e 6 Outras) e 02 não (Outras).	Número de membros da por frente na CMADS e legislatura (2 FPA e 1 FPAM) Número de votos por frente pela rejeição: (somente um voto contra o parecer, do Deputado, Nilto Tatto - PT/SP - FPA/FPAM, e um voto em separado do Deputado Leonardo Monteiro - PT/MG - FPA/FPAM, pela aprovação do projeto) Na CCJC não houve decisão, pois foi arquivada.
<i>Outras Identificadas</i>	-08 adiamentos da apreciação da matéria - Uma das reuniões, do dia 17/03/2020, foi adiada em razão das restrições impostas pelo enfrentamento à pandemia de Covid-19	- No dia 23/11/2022 a matéria foi retirada de pauta em razão da ausência do relator - Presidente Lula participava da COP-27 e é citado no voto em separado

Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Câmara dos Deputados e Senado Federal.

No que se refere às características da *issue*, destaca-se o posicionamento contrário da FPA ao projeto, apontando a suposta redundância normativa e indefinições técnicas. A proposta teve baixa visibilidade pública, com escassa cobertura em veículos de circulação, mas, no Senado, contou com maior exposição institucional, como os ciclos de debates promovidos pela CMA. Isso pode ter



contribuído para a sua legitimação. A literatura destaca que pautas de baixa saliência e alta complexidade técnica tendem a ser moldadas por estratégias de *insider lobbying*, voltadas para o debate técnico e institucionalizado, como destacam Mahoney (2007) e Junk (2015). A atuação da FPA foi mais eficaz na Câmara, onde o processo foi mais restrito ao ambiente das comissões e menos exposto ao público.

Os trechos abaixo, sobre o ciclo de debates sobre as UCs na CMA, ajudam a entender o cenário favorável para a apresentação de proposições que se relacionem com o SNUC. O apoio do presidente da CMA também é um fator importante, ao ressaltar e elogiar o projeto apresentado pelo senador Confúcio Moura (MDB-RO):

A audiência desta quinta-feira (3) fecha o ciclo de debates sobre as unidades de conservação. Em outro encontro, lideranças comunitárias de áreas protegidas mostraram o papel de áreas protegidas para gerar renda e conservar a biodiversidade. No começo de setembro, a CMA debateu os atos normativos para criar, alterar e extinguir as características das unidades de conservação (AGÊNCIA SENADO, 2019).

Esse debate, segundo Contarato, pode ter inspirado o senador Confúcio Moura (MDB-RO) a apresentar o PL 5.174/2019, que altera o sistema nacional de unidades de conservação para exigir a realização de estudos prévios e consulta pública para alterar limites e categorias de áreas protegidas (AGÊNCIA SENADO, 2019).

O senador Fabiano Contarato (Rede-ES), presidente da CMA, elogiou projeto do seu colega, senador Confúcio Moura (MDB-RO), que exige consulta pública e estudos técnicos para redução de limites e mudança de categoria de unidades de conservação (PL 5.174/2019) (AGÊNCIA SENADO, 2019).

Quanto às características dos grupos, no contexto da 56ª legislatura, para a CMA do Senado a maioria significativa dos membros era da FPA, e na Câmara a diferença era mínima. Entretanto, o fator mais importante é sobre os membros que participaram da votação responsável pela aprovação dos pareceres. No Senado, do total de 10 votos pela aprovação do parecer pela aprovação, 8 foram pelo sim, com 1 membro da FPA e 1 FPA/FPAM, contra 2 votos não que foram membros de outras frentes. Assim, para a CMA, não houve presença significativa de membros das duas frentes (Quadro 3). Isso sugere que o pertencimento às frentes não foi determinante para o posicionamento final, e que, em alguns casos, a ausência de conflito pode decorrer da não priorização da pauta por parte desses grupos. Como apontam Dür e Bièvre (2007), o acesso institucional, como a ocupação de cadeiras em comissões, não garante influência efetiva se não houver mobilização.

Quanto à CMADS, destacamos apenas os dois votos contrários ao parecer do relator pela rejeição, que foram os deputados Nilto Tatto (PT/SP) e Leonardo Monteiro (PT/MG), ambos membros das duas frentes parlamentares. Portanto, em termos de número de membros, o pertencimento a uma das frentes apenas se tornou um fator de manifestação, quando considerado o voto em separado e contrário



da Câmara, por membros que, mesmo sendo das duas frentes, se posicionaram contra a posição da FPA pela rejeição do PL (Quadro 3). A literatura de Borges *et al.* (2020) ajuda a ilustrar esse ponto ao argumentar que a simples presença de grupos opositores não é, por si só, suficiente para garantir ou impedir o sucesso legislativo, o fator decisivo está em como esses grupos se articulam e se mobilizam no processo decisório.

Por fim, considere outros fatores institucionais e contextuais que ajudaram a compreender melhor a dinâmica da tramitação do PL 5174/2019. No Senado, chama atenção o elevado número de adiamentos da apreciação da matéria, oito no total, o que poderia ter resultado em seu arquivamento, especialmente se coincidissem com o encerramento da legislatura. No entanto, a proposta seguiu em tramitação e acabou sendo aprovada. Parte desses adiamentos decorreu das restrições impostas pelo contexto da pandemia de COVID-19. Esse tipo de interferência exógena mostra como fatores não diretamente relacionados ao conteúdo da proposição podem impactar seu andamento legislativo.

Na Câmara, dois elementos contextuais se destacam. O primeiro foi a ausência do relator em uma das reuniões decisivas da CMADS, o que levou à retirada da matéria de pauta e à postergação da análise. O segundo está relacionado ao contexto político mais amplo, mobilizado no voto em separado do deputado Leonardo Monteiro, que destacou a participação do presidente Lula na COP-27 como um marco simbólico do retorno do Brasil ao protagonismo internacional na agenda ambiental.

Assim, a combinação entre fatores institucionais, *issues*, características dos grupos e elementos contextuais nos permite compreender os mecanismos que levaram a aprovação da proposta no Senado e a rejeição na Câmara. A análise mostra que, como sugerem Schnakenberg (2016) e Awad (2020), o lobby eficaz nem sempre se dirige a opositores, mas prioriza a atuação com aliados posicionados em locais estratégicos do processo decisório. Esses achados reforçam que o sucesso legislativo de proposições ambientais, especialmente em contextos de baixo interesse midiático e alta especialização técnica, depende da articulação entre fatores institucionais, estratégicos e da formação de coalizões organizadas em torno de agendas específicas. A estrutura bicameral brasileira oferece diferentes caminhos e barreiras para a tramitação de propostas, sendo fundamental compreender as especificidades de cada casa para avaliar os resultados legislativos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As evidências reunidas sobre a tramitação do PL 5174/2019 permitem identificar alguns achados centrais. Em primeiro lugar, destaca-se o papel das comissões com poder terminativo, especialmente nas etapas iniciais da tramitação, como determinante para o avanço ou obstrução das proposições. No caso



estudado, a Comissão de Meio Ambiente (CMA) no Senado mostrou-se receptiva à proposta, enquanto a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) na Câmara foi o principal espaço de resistência. Em segundo lugar, observou-se que a ausência de mobilização expressiva de grupos opositores, como a Frente Parlamentar Ambientalista (FPAM), associada à baixa visibilidade pública da proposta, contribuiu para um cenário de pouca pressão, favorecendo estratégias institucionais para obstrução ou aprovação.

Em termos de mobilização parlamentar, a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) demonstrou maior capacidade de articulação e influência na Câmara, onde o parecer pela rejeição partiu de um membro da própria frente, que também integrava a FPAM. Essa atuação reforça a hipótese de que o posicionamento político de parlamentares não depende apenas de sua vinculação institucional a frentes temáticas, mas do alinhamento com interesses estratégicos em disputa. O contraste com o Senado, onde o apoio do presidente da CMA e o ambiente de debates sobre áreas protegidas favoreceram a tramitação, ilustra a relevância dos contextos institucionais e dos atores-chave em cada casa legislativa.

A conclusão geral do estudo aponta que o sucesso ou fracasso de uma proposição legislativa ambiental no Brasil não pode ser atribuído a um único fator, mas resulta da interação entre variáveis institucionais, organizacionais, estratégicas e contextuais. A análise evidencia que a estrutura bicameral oferece diferentes arenas de disputa, nas quais a presença ou ausência de aliados estratégicos, a mobilização dos grupos e a saliência da pauta moldam o resultado das propostas. A atuação dos grupos de interesse se materializa por meio da ocupação de espaços-chave, como relatorias e presidências de comissões, sendo decisiva na produção legislativa.

Por se tratar de um estudo de caso, os resultados aqui apresentados não têm pretensão de generalização, mas sim de buscar a compreensão sobre as dinâmicas específicas que envolvem a tramitação de proposições ambientais no Congresso Nacional. Assim, uma primeira recomendação para pesquisas futuras é a ampliação do estudo para outros casos de proposições ambientais que tramitam em ambas as casas do Congresso, com o objetivo de verificar se os padrões identificados aqui se repetem em outros contextos legislativos. A comparação entre casos pode lançar luz sobre o papel das frentes parlamentares, do controle de agenda nas comissões e das estratégias de lobby utilizadas por grupos de interesse.

Além disso, os achados sugerem que análises futuras podem se beneficiar do uso de métodos qualitativos como o *process-tracing*, permitindo identificar os mecanismos responsáveis pela tramitação. Também seria relevante incorporar entrevistas com atores políticos e representantes de frentes parlamentares, para aprofundar o entendimento sobre as articulações legislativas e seus condicionantes.



Dessa forma, a pesquisa contribui para o debate sobre o processo legislativo no Brasil ao mostrar como a atuação estratégica de grupos organizados, aliada a variáveis institucionais e contextuais, influencia decisivamente os rumos das políticas públicas ambientais. Ao evidenciar os mecanismos que operam na produção legislativa, o estudo oferece elementos analíticos relevantes para quem busca compreender esse processo.

REFERÊNCIAS

ABETTI, P. “Congressional voting on DR-CAFTA: the ineffectiveness of environmental lobbying”. **Journal of Economic Policy Reform**, vol. 11, 2008.

AGÊNCIA SENADO. “Expansão do desmatamento e conflitos de terra preocupam debatedores na CMA”. **Agência Senado** [2019]. Disponível em: <www.senado.leg.br>. Acesso em: 10/03/2025.

ARAGÃO, M. **Grupos de pressão no congresso nacional**: como a sociedade pode defender licitamente seus direitos no poder legislativo. São Paulo: Editora Maltese, 1994.

ARAÚJO, S M. V. G. **Política Ambiental no Brasil no Período 1992-2012**: Um Estudo Comparado das Agendas Verde e Marrom (Tese de Doutorado em Ciência Política). Brasília: UnB, 2013.

AVILES, E. A. Z. “Contribuciones contemporáneas de metodologías cualitativas para el análisis de políticas públicas: Process Tracing y Qualitative Comparative Analysis”. **Revista de Sociología e Política**, vol. 26, n. 67, 2018.

AWAD, E. “Persuasive lobbying with allied legislators”. **American Journal of Political Science**, vol. 64, 2020.

BAIRD, M. F. “O lobby na regulação da publicidade de alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária”. **Revista de Sociologia e Política**, vol. 24, n. 57, 2016.

BAIRD, M. F. **Redes de influência, burocracia, política e negócios na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)** (Tese de Doutorado em Ciência Política). São Paulo: USP, 2017.

BEACH, D; PEDERSEN, R. B. **Process-tracing methods**: foundations and guidelines. Michigan: University of Michigan Press, 2013.

BORGES, B. S. *et al.* „Trabalhadores Rurais no Parlamento: O lobby da Contag na Câmara dos Deputados (2007-2015)”. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 36, n. 105, 2020.

BRASIL. **Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000**. Brasília: Planalto, 2000. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02/02/2025.

BURSZTYN, M.; BURSZTYN, M. A. **Fundamentos de política e gestão ambiental**: os caminhos para o desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2012.



CABRAL, E. R. **Articulação de interesses do empresariado industrial no processo de produção da regulação ambiental**: convergências e divergências (Tese de Doutorado em Sociologia e Política). Belo Horizonte: UFMG, 2007.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2022. Disponível em: <www.camara.leg.br>. Acesso em: 13/03/2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 5174/2019**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <www.camara.leg.br>. Acesso em: 13/03/2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Voto em separado do Deputado Leonardo Monteiro - PT/MG**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2022. Disponível em: <www.camara.leg.br>. Acesso em: 13/03/2025.

CESÁRIO, P. S. “A influência em Brasília: os grupos de interesse no poder legislativo”. In: MESQUITA N. C. (org.). **Brasil - 25 anos de democracia**: participação, sociedade civil e cultura política. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2016a.

CESÁRIO, P. S. “Redes de influência no Congresso Nacional: como se articulam os principais grupos de interesse”. **Revista de Sociologia e Política**, vol. 24, n. 59, 2016b.

CORADINI, O. L. “Frentes Parlamentares, Representação de Interesses e Alinhamentos Políticos”. **Revista de Sociologia e Política**, vol. 18, n. 36, 2010.

DINIZ, E.; BOSCHI, R. “O Legislativo como arena de interesses organizados: a atuação dos lobbies empresariais”. **Lócus Revista Histórica**, vol. 5, n. 1, 1999.

DÜR, A. “Measuring Interest Group Influence in the EU: A Note on Methodology”. **European Union Politics**, vol. 9, n. 4, 2008.

DÜR, A.; BIÈVRE, B. “Inclusion without Influence? NGOs in European Trade Policy”. **Journal of Public Policy**, vol. 27, n. 1, 2007.

FIGUEIREDO, A.; LIMONGI, F. **Executivo e Legislativo na Nova Ordem Constitucional**. São Paulo: Editora FGV, 1999.

FPA - Frente Parlamentar da Agropecuária. “Resumo Executivo – PL n° 5174 de 2019”. FPA [2021]. Disponível em: <www.fpagropecuaria.org.br>. Acesso em: 13/03/2025.

FREDRIKSSON, P.; GASTON, N. “Environmental governance in federal systems: the effects of capital competition and lobby groups”. **Economic Inquiry**, vol. 38, 2000.

GEORGE, A. L.; BENNETT, A. **Case studies and theory development in the social sciences**. London: MIT Press, 2005.

GRACIANO, M. C. *et al.* “A força da Bancada do Boi: a Frente Parlamentar da Agropecuária na definição da política fundiária”. **Revista de Sociologia e Política**, vol. 31, 2023.

HEITSHUSEN, V. “Interest group lobbying and U.S. House decentralization: linking informational focus to committee hearing appearances”. **Political Research Quarterly**, vol. 53, n. 1, 2000.



JUNK, W. M. “Two logics of NGO advocacy: understanding inside and outside lobbying on EU environmental policies”. **Journal of European Public Policy**, vol. 23, 2015.

KIM, S. *et al.* “Electric utilities and American climate policy: lobbying by expected winners and losers”. **Journal of Public Policy**, vol. 36, n. 2, 2016.

KING, G.; KEOHANE, R. O.; VERBA, S. **Designing Social Inquiry**. Princeton: Princeton University Press, 1994.

KLÜVER, H. “The contextual nature of lobbying: explaining lobbying success in the European Union”. **European Union Politics**, vol. 12, n. 4, 2011.

MAHONEY, C. “Interest Group Influence on Policy making in Europe and the United States”. **Journal of Public Policy**, vol. 27, n. 1, 2007.

MANCUSO, W. P. **O lobby da indústria no congresso nacional: empresariado e política no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Editora da USP, 2007.

MONTEIRO, R. R.; SCHIAVETTI, A. “Direito, unidades de conservação e instituições participativas: aspectos jurídicos normativos sobre a perspectiva sócio-histórica”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 13, n. 38, 2023.

PAULA, K. M. M. *et al.* “Recategorization of Conservation Units in Brazil: A systematic literature review”. **Research, Society and Development**, vol. 11, n. 10, 2022.

POLLACK, M. A. “Representing diffuse interests in EC policy-making”. **Journal of European Public Policy**, vol. 4, n. 4, 1997.

RASMUSSEN, M. K. **The influence of interest groups in the European Parliament: does policy shape politics?** (Thesis Doctor of Philosophy). Londres: London School of Economics and Political Science, 2012.

RESENDE, C. A. S. “Representação de interesses na Câmara dos Deputados: estratégias, atores e agenda política”. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 23, 2017.

RICD - Regimento Interno da Câmara dos Deputados. **Resolução n. 17, de 22 de setembro de 1989**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1989. Disponível: <www.camara.leg.br>. Acesso em: 15/01/2025.

SANTOS, M. L. “Representação de interesses na câmara dos deputados: o *lobby* e o sucesso da agenda legislativa da indústria”. **Revista Ibero-Americana de Estudos Legislativos**, n. 1, 2014.

SANTOS, M. L. W. D. **O parlamento sob influência: o lobby da indústria na Câmara dos Deputados** (Tese de doutorado em Ciência Política). Recife: UFPE, 2011.

SCHNAKENBERG, K. E. “Informational lobbying and legislative voting”. **American Journal of Political Science**, vol. 61, n. 1, 2016.

SENADO FEDERAL. **Parecer n. 7, de 18 de agosto de 2021**. Brasília: Senado Federal, 2021. Disponível em: <www.senado.leg.br>. Acesso em: 02/03/2025.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei n. 5174, de 2019**. Brasília: Senado Federal, 2019. Disponível em: <www.senado.leg.br>. Acesso em: 02/03/2025.



SILVA, L. H. R. **O sucesso político do setor agropecuário no Brasil contemporâneo** (Dissertação de Mestrado em Ciência Política). Belo Horizonte: UFMG, 2019.

STEINER, A. “O uso de estudos de caso em pesquisas sobre política ambiental: vantagens e limitações”. **Revista de Sociologia e Política**, vol. 19, n. 38, 2011.

TAGLIALEGNA, G. H. F.; CARVALHO, P. A. F. “Atuação de grupos de pressão na tramitação do projeto de lei de biossegurança”. **Revista de Informação Legislativa**, vol. 43, n. 169, 2006.



BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano VII | Volume 22 | Nº 64 | Boa Vista | 2025

<http://www.ioles.com.br/boca>

Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima